



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **DO GABINETE DO PREFEITO PARA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Determino a esta Secretaria que dê cumprimento ao requerido pela Secretaria de Educação e Cultura, quanto ao chamamento público para prêmios e aquisição de serviços vinculados ao setor cultural, conforme disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020.

Cardoso, 06 de novembro de 2020.

**JAIR CESAR NATTES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO Nº 065/2020**  
**DISPENSA Nº 013/2020**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**

### **I – SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS**

Pela presente, solicitamos a reserva de recursos objetivando a cobertura de despesas com a realização do processo abaixo especificado, recursos conforme a Lei nº 14.017/2020, cujo objeto é Premiação para Pessoas Jurídicas e Físicas “Lei Aldir Blanc”.

Cardoso, 06 de novembro de 2020.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
**Secretário de Administração e Finanças**

### **II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR**

Órgão .....	: 01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária .....	: 01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora .....	: 01.05.04	Cultura
Funcional .....	: 133920024	Gestão, Coordenação e Desenvolvimento Cultural
Proj./Ativ .....	: 2039000	Manutenção das Atividades Culturais
Categoria Econômica .....	: 339031000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART, CIENT, DESPORTIVOS
Fonte de Recurso .....	: 05	LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

**VALOR:- R\$ 93.985,38 (noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

### **III – PROCESSO**

**PROCESSO Nº 065/2020**  
**DISPENSA Nº 013/2020**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AO DEPARTAMENTO DE SECRETARIA E LICITAÇÕES**

Determino a este Departamento que dê cumprimento ao requerido pela Secretaria de Educação e Cultura, quanto aos serviços vinculados ao setor cultural, através de abertura de edital de Chamada Pública, com dispensa de licitação, nos termos no inciso III do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020.

Cardoso, 06 de novembro de 2020.

**LUIZ GUSTAVO CANTERAS S. F. CORREA**  
*Secretário da Administração e Finanças*

<p><b>PROCESSO Nº 065/2020</b> <b>DISPENSA Nº 013/2020</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020</b></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2020 - EDITAL Nº 048/2020**

### **Lei Emergencial Aldir Blanc n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - Artigo 2.º, inciso III**

A Prefeitura Municipal de Cardoso, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público o edital de premiação para pessoas jurídicas e físicas, atuantes na área cultural, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020, que a regulamenta e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **1. OBJETIVO DESTE EDITAL**

1.1 O presente edital tem por objetivo a destinação de prêmios para pessoas jurídicas e físicas, atuantes nas diversas manifestações artísticas, tais como: música, dança, teatro, cinema, audiovisual, artes visuais, artes plásticas, artesanato, patrimônio imaterial (saberes e fazeres), gastronomia entre outros segmentos ligados à área cultural.

1.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

**Inscrição:** formalização da participação no edital através da submissão por meio eletrônico ou presencial, na sede da Secretaria de Educação e Cultura.

**Proponente Pessoa Jurídica** – empresa cultural, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 2 anos, registrada em território nacional.

**Proponente Pessoa Física** – artista, nas diversas manifestações, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 2 anos.

**Prêmio:** Valor destinado ao proponente a ser definido pelo Comitê Gestor.

**Secretaria:** denominada neste Edital simplesmente Secretaria de Educação e Cultura.

**Contrapartida:** Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente poderá a vir realizar em retribuição pelo prêmio conquistado. Estas ações, definidas junto ao comitê gestor, podem ser oferecidas no formato de shows gratuitos, apresentações artísticas diversas, oficinas culturais, entre outras atividades culturais, beneficiando a comunidade local.

#### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 **PESSOAS JURÍDICAS:** Os recursos financeiro deste edital, R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), são oriundos da Lei Aldir Blanc, nº 14.017/20, os quais serão utilizados para premiação dos artistas, deverá onerar a seguinte dotação orçamentária 010504 133920024 2039 3.3.90.39.00 e distribuídos aproximadamente:

a) Músico/musicista: premiação entre R\$ 8.000,00 a R\$ 10.000,00;

b) Audiovisual (profissionais de som, vídeo, iluminação e DJ): premiação de R\$ 7.000,00 a R\$ 10.000,00;

c) Dança: premiação entre R\$ 8.000,00 a R\$ 13.000,00;

2.2 **PESSOAS FÍSICAS:** Os recursos financeiro deste edital, R\$ 54.985,38 (Quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), são oriundos da Lei Aldir Blanc, nº 14.017/20, os quais serão utilizados para premiação dos artistas, deverá onerar a seguinte dotação orçamentária 010504 133920024 2039 3.3.90.31.00 e distribuídos aproximadamente:

a) Músico/musicista: premiação entre R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00;

b) Literatura: premiação entre R\$ 3.500,00 a R\$ 4.000,00;

c) Dança: premiação entre R\$ 3.000,00 a R\$ 8.000,00;

d) Artes Plásticas: premiação entre R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00;

e) Gastronomia: premiação entre R\$ 2.500,00 a R\$ 3.500,00;

f) Artesanato: premiação entre R\$ 2.500,00 a R\$ 3.500,00.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

2.3 O edital oferece apenas uma modalidade de prêmios, voltada somente às pessoas jurídicas e físicas.

2.4 Caso haja saldo remanescente deste edital, o Comitê Gestor, poderá definir se aumentará os prêmios dos selecionados.

### **3 SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada de forma presencial na sede da Secretaria de Educação e Cultura, localizada à Av. Emílio Fernandes Bilar, 1647, Jd. Alvorada, no município de Cardoso - SP.

3.2 Os interessados deverão preencher e assinar o Anexo I deste edital, além dos documentos citados no item 4, e posteriormente, protocolá-los na sede da Secretaria, no período de -----/-----/2020 a -----/-----/2020 (segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h ou das 13h às 17h), em um único envelope, com etiqueta de identificação disponível no anexo II deste edital.

3.3 A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabiliza por inscrições feitas fora do prazo, as quais não serão aceitas.

### **4 DAS INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Antes de fazer a inscrição neste edital, o(a) Proponente, deverá se cadastrar no Cadastro Municipal de Artistas, disponibilizado no site da prefeitura municipal, no endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br), **sob pena de desclassificação**.

4.3 Pessoas sem acesso à internet, poderão realizar sua inscrição no Cadastro Municipal de Cardoso, através do Anexo III e entregar junto à documentação solicitada no item 4.4.

4.4 Além do preenchimento e assinatura no Anexo I, o proponente deverá apresentar:

#### **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia simples do CNPJ;
- b) Cópia simples do RG e CPF (será aceito o RG já contendo CPF) ou CNH do responsável legal;
- c) Currículo artístico-cultural, citando sua trajetória, incluindo os links de material(is) disponível(is) na Internet (redes sociais, sites de vídeos, publicações etc.);
- d) Cópia simples de matérias de jornais e/ou revistas (se houver);
- e) Certificados de cursos livres ou profissionalizantes da área de atuação cultural;
- f) Mídias sobre sua atuação cultural (se houver);
- g) Sugestão de contrapartida, conforme modelo do Anexo III;

#### **PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia simples do RG e CPF (será aceito o RG já contendo CPF) ou CNH do responsável legal;
- b) Currículo artístico-cultural, citando sua trajetória, incluindo os links de material(is) disponível(is) na Internet (redes sociais, sites de vídeos, publicações etc.);
- c) Cópia simples de matérias de jornais e/ou revistas (se houver);
- d) Certificados de cursos livres ou profissionalizantes da área de atuação cultural;
- d) Mídias sobre sua atuação cultural (se houver);
- e) Sugestão de contrapartida, conforme modelo do Anexo III;

4.5 Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos solicitados.

4.6 O material citado no item 4.4 não será devolvido.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

4.7 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto por CNPJ.

4.8 Não é permitido ao proponente ter nenhum grau de parentesco com os membros do Comitê gestor, que selecionará os projetos, **sob pena de desclassificação**.

4.9 A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas.

## **5 CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO**

5.1 O julgamento dos inscritos será efetuado pelo Comitê Gestor, que avaliará os critérios abaixo e definirá o valor de cada prêmio:

- a) Relevância e qualidade das atividades culturais já realizadas pelos artistas, comprovadas por meio de fotos, links, publicações em jornais ou internet, etc.;
- b) A qualificação do(s) profissional(is) envolvido(s), comprovada através de certificados de cursos, declaração de locais onde já tenha trabalhado;
- c) Avaliação da contrapartida cultural, informada no momento da inscrição, mensurada através da quantidade de pessoas beneficiadas pela ação da proposta e qualidade do produto/serviço cultural.

## **6 INFORMAÇÕES GERAIS**

6.1 Ao se inscrever, o(a) Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6.2 Os documentos e informações sobre sua trajetória são de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Educação e Cultura, especialmente quanto ao direito de som e imagem (se houver) e direitos autorais. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

6.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria de Educação e Cultura poderá em qualquer momento excluir o(a) Proponente do processo seletivo, assim como anular o eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

6.4 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

6.5 O conteúdo das ideias apresentado na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria de Educação e Cultura.

6.6 Ao protocolar a inscrição na sede da Secretaria de Educação e Cultura, o(a) Proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por este, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

6.7 Poderá ser sugerida pelo Comitê Gestor e acordado com o(a) Proponente, a contrapartida cultural (Ex.: apresentação gratuita de shows ou performances, oficinas culturais no município, intervenções artísticas, entre outras ações).

## **7 RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

7.1 A Secretaria de Educação e Cultura convocará os proponentes habilitados que foram selecionados para assinar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S), por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município e no site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br), nos dias -----/-----/2020 e -----/-----/2020.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

7.2 Os prêmios serão pagos em até 15 dias úteis, após o encerramento das inscrições, mediante apresentação de Recibo, em conta bancária informada pelo proponente no ato da assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, citada no item 7.1.

## **8 CONTRAPARTIDA**

8.1 Poderá ser sugerido pelo Comitê Gestor, uma contrapartida, a ser acordada com os selecionados. Cabe ao comitê, averiguar o cumprimento da mesma.

8.2 Essas ações poderão ser, preferencialmente, online ou presenciais, desde que sigam os protocolos de segurança e saúde.

## **9 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

9.1 Além dos documentos exigidos no item 4.4, após a divulgação do resultado final, os selecionados deverão comparecer à sede da Secretaria, com data a ser agendada pelo Comitê Gestor, para assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S), que será definida de comum acordo entre o selecionado e o Comitê Gestor.

## **10 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10.2 Ressaltando que, apenas a inscrição neste edital NÃO GARANTE o prêmio.

10.3 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc” nomeado pelo Decreto Municipal nº.3.537/2020.

10.4 Eventuais esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública serão prestados por e-mail [educação@cardoso.sp.gov.br](mailto:educação@cardoso.sp.gov.br) ou pelo telefone (17) 3453-2311 – celular (17) 99635-4380.

10.8 Integram a presente Chamada Pública:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II – Etiqueta para Inscrição

ANEXO III – Contra Partida

ANEXO IV – Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais da Cultura

Cardoso, 06 de novembro de 2020.

**JAIR CESAR NATTES**  
***Prefeito Municipal***





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO I INSCRIÇÃO PARA EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC**

Chamamento Público n.º02/2020- Edital n.º48/2020

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico (se houver): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Se pessoa jurídica, informe o CNPJ e nome da empresa (ou MEI):

\_\_\_\_\_

Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro \_\_\_\_\_

Endereço completo com Bairro e CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone (fixo/celular): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Site/ Redes sociais: \_\_\_\_\_

Qual sua formação artística? ( ) Autodidata ( ) Curso livre de capacitação ( ) Curso Técnico  
( ) Curso Superior na área cultural

Qual(is) seu(s) segmento(s)?

( ) Música ( ) Dança ( ) Teatro ( ) Circo ( ) Audiovisual ( ) Artesanato ( ) Arte Urbana  
( ) Artes Plásticas ( ) Fotografia ( ) Literatura ( ) Folclore, Culturas Tradicionais e Populares  
( ) Patrimônio Histórico e Cultural ( ) Outros. Especificar: \_\_\_\_\_

Qual(is) sua(s) função(funções)? (Exemplo: ator, cantor, artista plástico, DJ etc.)

\_\_\_\_\_

Há quanto tempo você atua culturalmente?

( ) menos de 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos  
( ) de 11 a 15 anos ( ) de 16 a 20 anos ( ) mais de 20 anos

Cite um pouco da sua trajetória e descreva brevemente as atividades desenvolvidas/ projetos dos quais participou: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

Insira aqui um ou mais links de acesso ao material de trabalho artístico (vídeos de trabalhos realizados, Site, Facebook, Instagram, Canal no Youtube, Twitter etc.)?

---

---

---

Sendo selecionado(a), qual(is) contrapartida(s) você poderia oferecer para a comunidade? Exemplos: oficina cultural, shows, apresentações/performances artísticas, etc. Descreva detalhadamente abaixo: qual a contrapartida; público-alvo (crianças, adolescentes, adultos ou idosos); quantidade de beneficiários; carga horária; online ou presencial; outras informações que julgar necessárias. Caso já tenha realizado esta atividade e tenha publicação online, cite o link abaixo.

---

---

---

## **DECLARAÇÃO**

Declaro que todas as informações prestadas no ato deste cadastramento são verdadeiras e são de minha inteira responsabilidade, estando os órgãos responsáveis pela gestão do presente cadastro no direito de inabilitar e/ou excluir meus dados em caso de informações inverídicas.

( ) Sim, estou ciente e de acordo.

---

Assinatura do Responsável



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO II ETIQUETA PARA INSCRIÇÃO**

Chamamento Público n.º02/2020 – Edital n.º48/2020

NOME: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

SEGMENTO: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO III CONTRAPARTIDA**

Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente poderá a vir realizar em retribuição pelo prêmio conquistado. Estas ações, definidas junto ao comitê gestor, podem ser oferecidas no formato de shows gratuitos, apresentações artísticas diversas, oficinas culturais, entre outras atividades culturais, beneficiando a comunidade local, de forma online preferencialmente.

( ) Pessoas Físicas                      ( ) Pessoas Jurídicas

### **CONTRAPARTIDA 1 – NOME DA AÇÃO:**

PÚBLICO-ALVO (crianças, adolescentes, adultos ou idosos): \_\_\_\_\_

METODOLOGIA (Duração da oficina; duração dos encontros; conteúdo a ser oferecido; se online ou presencial; quantidade de beneficiários): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Insira aqui um ou mais links de acesso, caso tenha aplicado esta contrapartida em outro local.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### **DECLARAÇÃO**

Caso seja selecionado(a) neste edital, DECLARO que estou ciente que terei que cumprir com a contrapartida citada acima, sob pena de devolução do valor total do prêmio recebido.

( ) Sim, estou ciente e de acordo.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO IV CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA**

Compreendem-se como trabalhadores da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais como artistas, dançarinos, atores/atrizes, profissionais do audiovisual, contadores de história, produtores (artísticos), técnicos (luz, som, etc., envolvidos na produção artística), curadores, oficinairos, professores de escolas de arte e/ou capoeira, artesãos, maquiadores temáticos (artísticos), etc.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico (se houver): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Se pessoa jurídica, informe o CNPJ e nome da empresa (ou MEI):

\_\_\_\_\_

Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro \_\_\_\_\_

Endereço completo com Bairro e CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone (fixo/celular): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Site/ Redes sociais: \_\_\_\_\_

Qual seu grau de escolaridade? \_\_\_\_\_

Qual sua formação artística? ( ) Autodidata ( ) Curso livre de capacitação ( ) Curso Técnico

( ) Curso Superior na área cultural

Qual(is) seu(s) segmento(s)?

( ) Música ( ) Dança ( ) Teatro ( ) Circo ( ) Audiovisual ( ) Artesanato ( ) Arte Urbana

( ) Artes Plásticas ( ) Fotografia ( ) Literatura ( ) Folclore, Culturas Tradicionais e Populares

( ) Patrimônio Histórico e Cultural ( ) Outros. Especificar: \_\_\_\_\_

Qual(is) sua(s) função(funções)? (Exemplo: ator, cantor, artista plástico, DJ etc.)

\_\_\_\_\_

Há quanto tempo você atua culturalmente?

( ) menos de 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos

( ) de 11 a 15 anos ( ) de 16 a 20 anos ( ) mais de 20 anos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

Cite um pouco da sua trajetória e descreva brevemente as atividades desenvolvidas/ projetos dos quais participou:

---

---

---

---

Insira aqui um ou mais links de acesso ao material de trabalho artístico (vídeos de trabalhos realizados, Site, Facebook, Instagram, Canal no Youtube, Twitter etc.)?

---

---

---

## **PERFIL SOCIOECONÔMICO**

Sua atividade artístico-cultural é a fonte principal de renda?  Sim  Não

Se você tem outra atividade profissional, indique qual é?

Teve atividades profissionais na área da cultura interrompidas pela pandemia da Covid-19?

Sim  Não

É titular de Benefício Previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro desemprego ou de programa de transferência de renda Federal, (menos o Bolsa Família)?

Sim  Não

Está recebendo auxílio emergencial do Governo Federal previsto pela Lei nº 13.982 de 2020?

Sim  Não

Apenas para **MULHERES**: É provedora de família monoparental? (Isto ocorre quando apenas um dos pais arca com as responsabilidades de criar o filho ou filhos, neste caso a mãe)  Sim  Não

## **DECLARAÇÃO**

Declaro que todas as informações prestadas no ato deste cadastramento são verdadeiras e são de minha inteira responsabilidade, estando os órgãos responsáveis pela gestão do presente cadastro no direito de inabilitar e/ou excluir meus dados em caso de informações inverídicas.

Sim, estou ciente e de acordo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável e RG